



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.683, de 02 de outubro de 1.980.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado - dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até CR\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio - necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso - anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

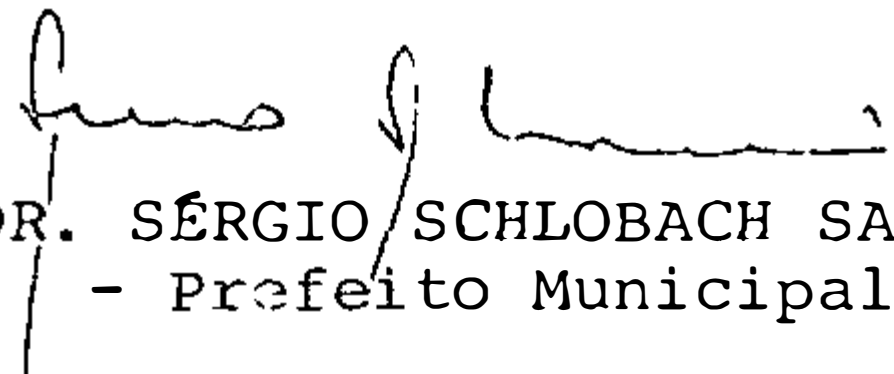
IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até CR\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

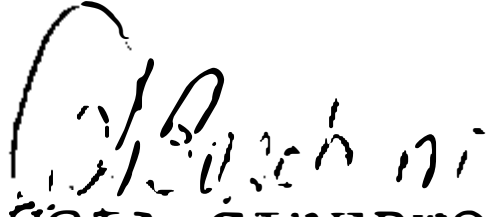
ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de canalização do Rio Ribeirãozinho.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 02 de outubro de 1.980.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- resp. p/ Oficial Administrativo -